



Prefeitura Municipal de Serrana

Rua Dr. Tancredo de Almeida Neves, 176 – CEP 14.150-000 – Serrana – SP

www.serrana.sp.gov.br e-mail: info@serrana.sp.gov.br

Telefone: (16) 3987-9244

LEI COMPLEMENTAR Nº 329/2013

ALTERA O ANEXO 2 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 174/2006, QUE INSTITUI O PLANO DIRETOR DO MUNICÍPIO DE SERRANA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOÃO ANTONIO BARBOZA, Prefeito Municipal de Serrana, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º. Fica alterado o Anexo 2, da Lei Complementar nº 174/2006, na forma do anexo único desta Lei Complementar.

Art. 2º. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL ESTRELA D'ALVA
11 de julho de 2013.


JOÃO ANTONIO BARBOZA
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADA NA SECRETARIA DA PREFEITURA
NA DATA SUPRA NO LOCAL DE COSTUME


JOÃO ANTONIO BARBOZA
PREFEITO MUNICIPAL



Prefeitura Municipal de Serrana

Rua Dr. Tancredo de Almeida Neves, 176 – CEP 14.150-000 – Serrana – SP

www.serrana.sp.gov.br e-mail: info@serrana.sp.gov.br

Telefone: (16) 3987-9244

ANEXO ÚNICO

ANEXO 2. PARÂMETROS URBANÍSTICOS

ZONAS DE USO	PARÂMETROS URBANÍSTICOS													TAXA DE PERMEABILIDADE (%)	NÍVEL DE INCOMODIDADE
	DIMENSÕES DO LOTE (MÍNIMO)		TAXA DE OCUPAÇÃO (%)	COEFICIENTE DE APROVEITAMENTO	GABARITO (Altura) (m)	RECUSOS			LATERAIS			NÍVEL DE INCOMODIDADE			
	ÁREA (m ²)	TESTADA (m)				FRENTE	FUNDOS	até 2 pav. (m)	acima (m)	até 2 pav. (m)	acima (m)				
ZONA MISTA 1 (ZM1) (Predominância Residencial)	250,00**	10,00**	80,00	4,00	50,00	0,00*	3,00	0,00*	2,00*	0,00*	0,00*	2,00*	2,00*	5,00	CUR
ZONA MISTA 2 (ZM2) (Predominância Comercial)	250,00**	10,00**	80,00	4,00	50,00	0,00*	3,00	0,00*	2,00*	0,00*	0,00*	2,00*	2,00*	5,00	CUR
ZONA DE EXPANSÃO ESPECIAL (ZEE)	1.000,00	20,00	40,00	0,80	7,00	5,00	-	10,00	-	3,00	-	-	-	30,00	CUR
ZONA DE PRESERVAÇÃO AMBIENTAL (ZPA)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	100,00	-
ZONA RESIDENCIAL COM RESTRIÇÕES PRÓPRIAS (ZRRP)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	10,00	CUR
ZONA DE EXPANSÃO RESIDENCIAL 1 (ZER 1)	160,00	8,00	80,00	4,00	50,00	0,00	3,00	0,00*	0,00*	0,00*	0,00*	0,00*	0,00*	5,00	CUR
ZONA DE EXPANSÃO RESIDENCIAL 2 (ZER 2)	200,00	10,00	70,00	5,60	-	0,00	3,00	0,00*	0,00*	0,00*	0,00*	0,00*	0,00*	5,00	CUR
ZONA DE EXPANSÃO RESIDENCIAL 3 (ZER 3)	250,00	10,00	60,00	4,80	-	3,00	3,00	0,00*	2,00*	0,00*	0,00*	2,00*	2,00*	10,00	CUR
ZONA DE EXPANSÃO RESIDENCIAL 4 (ZER 4)	360,00	12,00	55,00	4,40	-	4,00	4,00	0,00*	2,00*	0,00*	0,00*	2,00*	2,00*	15,00	CUR
ZONA INDUSTRIAL (ZI)	1.000,00	20,00	60,00	1,80	10,00	5,00	5,00	0,00*	2,00*	0,00*	0,00*	2,00*	2,00*	15,00	IUR
ZONA DE EXPANSÃO INDUSTRIAL 1 (ZEI 1)	1.000,00	20,00	60,00	1,80	10,00	5,00	5,00	2,00	3,00	2,00	2,00	3,00	3,00	20,00	IUR
ZONA DE EXPANSÃO INDUSTRIAL 2 (ZEI 2)	2.000,00	40,00	60,00	1,80	10,00	6,00	6,00	2,00	3,00	2,00	2,00	3,00	3,00	20,00	IUR

Obs: (*) Quando os recuos de fundos e laterais dos Parâmetros Urbanísticos são iguais a zero até dois pavimentos, ou iguais a dois acima de dois pavimentos, as construções têm que respeitar, quanto a estes recuos, o Código de Edificações.

(**) Todos os terrenos que tenham áreas menores que 250,00 m² e testadas menores que 10,00 m situados nas Zonas Mistas 1 e 2 terão um ano, a partir da aprovação desta lei, para a sua regularização.

LEGENDA

CUR- Compatível com Uso Residencial

IUR- Incompatível com Uso Residencial